



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE
DO NORTE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500208-
74.2022.8.06.0000).**

TCT N.º 06/2022

Por este instrumento, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000 – Nossa Sra. de Nazaré, Natal – RN, CEP: 59060-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.546.459/0001-05, representado neste ato pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Des. Vivaldo Otávio Pinheiro, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado TJRN e, de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza – CE CEP: 60822-325, inscrito no CNPJ/MF nº 09.444.530/0001-01, representado neste ato pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, brasileira, portadora RG nº [REDACTED] SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada TJCE, tendo em vista o disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares da matéria, CELEBRAM o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica entre TJRN e o TJCE para disponibilização da tecnologia do Encurtador de Links e Gerador de QR-Code desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Cabe ao TJCE:

- a) Ceder os códigos-fonte e o modelo de estruturas de dados das aplicações referentes ao Encurtador de Links e Gerador de QR-Code, bem como suas evoluções quando solicitados pelo TJRN;
- b) Permitir ao TJRN fazer alterações nos códigos-fonte e estrutura de dados das aplicações, de forma a adaptar o sistema ao seu ambiente de trabalho;
- c) Fornecer informações técnicas sobre o Encurtador de Links e Gerador de QR-Code;
- d) Fornecer informações quanto à configuração necessária para implantação do Encurtador de Links e Gerador de QR-Code de acordo com o ambiente / plataforma utilizada no TJRN; e
- e) Promover reuniões entre as equipes técnicas do TJRN e TJCE para passagem de conhecimento do Encurtador de Links e Gerador de QR-Code.

2.2 Cabe ao TJRN:

- a) Ceder os códigos-fonte e o modelo de estruturas de dados das adaptações e evoluções realizadas na aplicação, quando solicitados pelo TJCE;
- b) Disponibilizar toda infraestrutura necessária e compatível para execução do sistema, tais como: servidores de aplicação, servidores web, servidores de banco de dados etc.;
- c) Disponibilizar o suporte técnico, bem como manutenção, evolução e atualização do sistema adaptado pelo TJRN; e
- d) Disponibilizar equipe técnica de TI para implantação, manutenção e evolução do FATJ – Encurtador de Links e Gerador de QR-Code no TJRN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência, entre os Partícipes, de recursos ou obrigações financeiras, ou de bens, nem alterações na vinculação funcional/empregatícia dos respectivos corpos técnicos, ficando consignado que os recursos informáticos, logísticos e humanos necessários à consecução de seu objeto serão custados pelo Cooperado solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua celebração, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ou revogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico dos Tribunais partícipes, na forma do art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste acordo, cada partícipe indicará formalmente gestores técnicos e negociais para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do ajuste.

7.2 No âmbito do TJCE serão designados para acompanhar a fiel execução do presente Termo servidores da Coordenadoria de Sistemas Administrativos da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto deste Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

A concretização das ações conjuntas será objeto de Plano de Trabalho (anexo), aprovado pelas partes, o qual será firmado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos Partícipes.

12.2. Os Partícipes são responsáveis por zelar pela manutenção do eventual sigilo legal dos dados e das informações compartilhadas.

12.3. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.4. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo de Cooperação Técnica deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Eventuais dúvidas oriundas deste Termo deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

13.2. Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente o foro da comarca de Fortaleza/CE.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA: 119 43670382

Assinado de forma digital
por MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA: 11943670382
Dados: 2022.04.18
14:55:39 -03'00'

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VIVALDO OTÁVIO PINHEIRO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO I

Plano de Trabalho

I Planejamento - Período de 10/03/2022 a 10/04/2022

- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica
- Notificação à Secretaria de Tecnologia da Informação
- Cessão do Código Fonte e Documentação
- Treinamento na ferramenta FATJ ("Encurtador de Links e Gerador de QR-Code")

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTESECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e ConvêniosExtrato do Termo de Cooperação Técnica nº 06/2022-TJRN-
TJCE

PROCESSO Nº 8500208-74.2022.8.06.0000;
PARTICIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE - TJ/RN (CNPJ nº
08.546.459/0001-05) e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ (CNPJ nº 09.444.530/0001-01);
OBJETO: disponibilização da tecnologia do
Encurtador de Links e Gerador de QR-Code
desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da
Informação; DOS RECURSOS: Não haverá transferência
de recursos; VIGÊNCIA: vigência de 24 (vinte e quatro)
meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério dos
participes, ser prorrogado por igual período, conforme
disposições da Lei Federal nº 8666/93; DA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/1993 e suas alterações
posteriores, no que couberem, os preceitos de Direito
Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral
dos Contratos e as Disposições do Direito Privado; DATA
DA ASSINATURA: 18/04/2022; SIGNATÁRIOS:
Desembargador Vivaldo Otávio Pinheiro, pelo TJ/RN e
Desembargadora Maria Náilde Pinheiro Nogueira, pelo
TJCE; TESTEMUNHAS: Débora Danielli Queiroz Espínola
e Cláudia Maciel.

Natal/RN, 18 de julho de 2022.

Orlígeane Oliveira Moura Medeiros
Mat.: 200.861-0